



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2021

Dispõe: Alterar a redação do Art. 37 § 4.º, da Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado § 4.º do Art. 37 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 4.º A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na data de 15 de abril até 1.º de maio do primeiro ano do primeiro biênio, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1.º janeiro do terceiro ano de mandato (segundo biênio).”

Art. 2º Essa emenda entrará em vigor na data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática dos Vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato. Conforme projeto de resolução de nº 08/2021 que trâmite perante esta casa legislativa, há necessidade de adequação da redação do § 4º do art. 37º da Lei Orgânica Municipal, o que o faz através do presente, preservando igual redação ao referido projeto de resolução supramencionado.

Diante do exposto rogo aos Nobres Pares, para a provação da referida matéria.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vereador

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Vereador

AURÉLIO BARROS AREAS
Vereador

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Vereador

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
Vereador

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente